

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 149/2020 de 22 de maio de 2020

Considerando que a 12 de março de 2020, na sequência da monitorização permanente feita à evolução da pandemia COVID-19, ao abrigo do estado de alerta declarado no dia anterior, o Conselho de Governo resolveu decretar o encerramento de Creches, Jardins de Infância, Centros de Atividades de Tempos Livres, Centros de Atividades Ocupacionais, Centros de Dia e de Noite e serviços de amas.

Considerando o final do prazo estabelecido para a situação de contingência na Região, entretanto decretada, o Governo dos Açores iniciou um processo de saída da situação da pandemia do COVID-19, num contexto de realidades de contaminação diferenciadas nas nove ilhas dos Açores.

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2020, de 4 de maio, determinou desde logo autorizar a abertura nas ilhas de Santa Maria, Flores e Corvo, a partir do dia 6 de maio, de creches, jardins de infância, centros de atividades de tempos livres, centros de atividade ocupacionais, centros de noite, centros de dia e de convívio, serviço de amas, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários e a disponibilização, aos mesmos, de desinfetante de mãos, para além de outras regras específicas determinadas pela Autoridade de Saúde Regional.

Considerando ainda que o ponto 12 da referida resolução determinou que relativamente à abertura dessas mesmas valências nas ilhas de São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico e Faial, a mesma seria analisada, tendo em conta a lotação de cada uma dessas respostas, bem como a data de reabertura dos serviços públicos e dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços nessas ilhas.

Assim, tendo em conta a pronúncia da autoridade de saúde regional e a ponderação da eficácia das medidas entretanto implementadas.

Nos termos das alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 9.º, 10.º 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26 /2019, de 22 de novembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a abertura nas Ilhas Pico, Faial, Terceira e São Jorge, a partir do dia 25 de maio, de creches, jardins de infância, centros de atividade ocupacionais, centros de noite, centros de dia e serviço de amas, do setor social e cooperativo, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários e a disponibilização, aos mesmos, de desinfetante de mãos.

2 - Autorizar a abertura nas Ilhas São Miguel e Graciosa, a partir do dia 1 de junho, de creches, jardins de infância, centros de atividade ocupacionais, centros de noite, centros de dia e serviço de amas, do setor social e cooperativo, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários e a disponibilização, aos mesmos, de desinfetante de mãos.

3 - Autorizar a abertura nas Ilhas do Pico, Faial, Terceira, São Jorge, São Miguel e Graciosa, dos Centros de Atividades de Tempos Livres a tempo inteiro, no final do ano letivo, para crianças com idades compreendidas entre os seis e os doze anos, ou, para além dessa idade, em situações especiais, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários e a disponibilização, aos mesmos, de desinfetante de mãos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 15 de maio de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.